



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

Ata da 7ª Sessão Extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno publico que aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, reuniu-se, extraordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça: Paulo Barbosa de Almeida – Corregedor-Geral do Ministério Público – Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, Marcus Vilar Souto Maior, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Compareceu, também, à sessão o Promotor de Justiça convocado Berlino Estrela de Oliveira, em substituição ao Procurador de Justiça José Raimundo de Lima. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Doutores: José Marcos Navarro Serrano, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Francisco Sagres Macedo Vieira, Nelson Antônio Cavalcante Lemos e Marilene de Lima Campos de Carvalho. A Presidente, constatando haver o número regimental de presentes, invocou a proteção do Divino Espírito Santo e declarou aberta a sessão. Prosseguindo, solicitou à Secretária que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que após ser lida, foi aprovada, sem ressalvas. Na sequência, a Presidente justificou que a presente convocação extraordinária justificasse pela necessidade da discussão da matéria constante na ordem do dia, a saber: apreciação do **Item 7.1** - Minuta de Resolução CPJ nº 009/2009, que confere privatividade a Procurador de Justiça em matéria de Direitos Difusos. A Presidente do Egrégio Colegiado concedeu a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa, Procurador de Justiça Dr. José Roseno Neto, tendo este procedido a leitura da matéria



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

e apresentado as devidas explicações acerca do assunto. Encerrados os esclarecimentos, a matéria foi colocada em discussão, tendo sido debatida e colocada em votação. A Presidente anunciou a aprovação da matéria, por maioria, na seguinte ordem: Resolução CPJ n. 009/2009 – Confere privatividade a Procuradores de Justiça em matérias de direitos difusos que especifica. **O Colégio de Procuradores de Justiça**, no uso de suas atribuições, tendo em vista proposta do Procurador-Geral de Justiça, com fundamento no que dispõem os arts. 30 e 32, § 2º da Lei Complementar nº 19, de 10 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público), este por aplicação analógica, **RESOLVE: Art. 1º.** Nas Procuradorias de Justiça Cíveis, caberá a um Procurador de Justiça, por designação, funcionar: **I** – nos recursos em que for parte o Ministério Público em matéria de patrimônio público, patrimônio cultural e meio ambiente; **II** – nos recursos em que for parte o Ministério Público em matéria de consumidor e cidadão; **III** – nos recursos em que for parte o Ministério Público em matéria de infância e juventude, educação e saúde. **Parágrafo único** - A Diretoria de Apoio Funcional (DIAFU) estabelecerá, na distribuição dos feitos em geral, a compensação em face das privatividades estabelecidas nos incisos I, II e III deste artigo. **Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação. Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 18 de agosto de 2009. Prosseguindo, a Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo pediu permissão para informar aos seus pares que na tarde da véspera desta sessão (dia 17/08/09) realizou uma consulta ao Tribunal de Contas do Estado sobre o pagamento da dívida das parcelas autônomas de equivalência (PAE), e que se encontra no aguardo da resposta à consulta formulada. Na seqüência, comunicou ao Egrégio Colegiado sobre o parecer jurídico emitido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte sobre a matéria da parcela autônoma – PAE, tendo em seguida, leu parte de seu teor, transcrito a seguir: “(...) A parcela autônoma foi instituída pelo Supremo Tribunal Federal em sessão administrativa realizada em 12 de agosto de



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

1992, com objetivo de equiparar os vencimentos devidos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal com aqueles percebidos pelo Legislativo Federal (...). A Presidente do Colegiado, Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, acrescentou que o parecer do *parquet* Potiguar, além de enfatizar o direito da equivalência e o tratamento isonômico, inclusive em termos de remuneração, entre os membros da Magistratura e do Ministério Público, referiu-se em seu parecer, ao artigo 93, inciso V da Constituição Federal, bem como à Lei Complementar 213 que criou a parcela única de remuneração da Magistratura daquele Estado. Encerrados os debates, a Presidente deste Colégio colocou em votação a questão sobre o **reconhecimento da dívida da parcela autônoma de equivalência(PAE) – Auxílio Moradia**, que foi aprovada, por unanimidade, ficando tal deliberação condicionada à resposta afirmativa do Tribunal de Contas do Estado. O Procurador de Justiça Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, trouxe, para discussão, a questão do procedimento para o pagamento do plantão, decorrente das Resoluções Conjuntas CPJ/CSMP nºs 002/09 e 003/09, tendo a Presidente deste Colegiado, Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, após ouvir seus pares, anunciado que solicitará à Diretoria Administrativa que sejam encaminhadas, mensalmente, à Diretoria Financeira, as portarias dos plantonistas, para que se faça a implantação, de forma automática, do respectivo pagamento. Verificando não haver nada mais a ser tratado, a Presidente concluiu os trabalhos, dando por encerrada a presente sessão.

Elizabete Leônia Soares de Oliveira
Assessora do ECPJ